



= LEI Nº 750, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979 =

Faz doação de faixa de terreno e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Laércio Barbosa Fajardo, uma faixa de terreno vago do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, localizada à rua Galdino Furtado de Mendonça, nesta cidade, medindo 18,00 m. (dezoito metros) nas linhas de frente e de fundos, 4,00 m. (quatro metros) de lado direito e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, confrontando pelos lados com terrenos do patrimônio municipal e pelos fundos com o leito da via férrea.

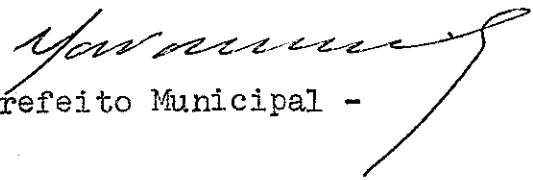
Art. 2º - No terreno objeto da doação autorizada no artigo anterior, o donatário se compromete a concluir a construção de sua casa residencial, conforme concessão que lhe foi outorgada pelo Alvará nº 106/78, de 10 de outubro de 1978, obedecidos os prazos fixados em lei.

Art. 3º - As despesas provenientes da doação serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos setenta e nove.-


- Prefeito Municipal -